



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 916/ 2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 7981/2017
Assunto: Indicação nº 2197 de 2017- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado estudos visando a criação de aplicativo gratuito de tecnologia móvel, que possibilite às mulheres vítimas de violência o pedido de socorro, por meio do “botão do pânico”, que aciona a polícia em caso de emergência, com gravação de áudio.

São Paulo, 31 de Agosto de 2017.

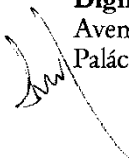
Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Luiz Turco, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Estado-Maior do Comando Geral da Polícia Militar de São Paulo.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Mário Sérgio Matsumoto
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi Nº 4.500 – 2º Andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.





www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmte@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel. (11) 3327-7106

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 2017.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-2243/300/17

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da
Segurança Pública

EDUARDO BETENJANE ROMANO.

Assunto: Indicação nº 2197/2017.

Referência: Prot. Geral GS nº 7981/2017.

Anexo: Cópia do Ofício nº DTel-001/120/16, de 20 de dezembro 2016.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação anexa, que versa sobre Indicação nº 2197, de 2017, de autoria do Deputado Estadual Luiz Turco, ao Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a criação de aplicativo gratuito de tecnologia móvel, que possibilite às mulheres vítimas de violência o pedido de socorro, por meio de “botão do pânico” que aciona a polícia em caso de emergência, ou a denúncia de violência, pela vítima ou por terceiros de forma anônima, com a possibilidade de gravação de envio de áudio, fotos, vídeos e localização da vítima.

Cumprindo esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior, que de acordo com o autor da indicação, a violência contra a mulher no Brasil é elevada e de difícil combate, pois envolve a agressão praticada pelo próprio companheiro; por isso, alguns Estados brasileiros já utilizam aplicativos para celular que dispõem de ferramentas nesse sentido, sendo importante que o Estado de São Paulo faça uso da tecnologia a esse favor.

A indicação alinha-se com o que determina a Constituição Federal¹ e a Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como “Lei Maria da Penha”, que criou “mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher” e estabeleceu, dentre outras, as seguintes diretrizes:

Artigo 3º - A política pública que visa a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um **conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais**, tendo por diretrizes:

I – a **integração operacional** do Poder Judiciário, do Ministério Público e

¹ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

[...]

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismo para coibir a violência no âmbito de suas relações”. (g.n)

da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

[...]

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parcerias entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; (destaques nossos).

A iniciativa enquadra-se no que prevê a Lei Maior e a Lei federal nº 11.340/06, uma vez que indica ao Estado, para o combate da violência contra a mulher, a utilização de um instrumento que cada vez mais integra a realidade da população brasileira: segundo reportagem do Jornal O Estado de São Paulo, de 19 de abril de 2017, “até o fim de 2017, Brasil terá um smartphone por habitante, diz FGV”², sendo o celular, de acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o principal meio de acesso à internet no Brasil³.

Importante mencionar que já existem propostas concretas de aplicativo nesse aspecto, como o “PLP 2.0” (Promotoras Legais Populares, versão 2.0), proposto pelas Organizações Não Governamentais “Geledés Instituto da Mulher Negra” (SP) e “Themis Gênero e Justiça” (RS)⁴, que já é realidade no Rio Grande do Sul⁵ e já foi objeto de consideração pelo Secretário da Segurança Pública, conforme Ofício nº DTeI-001/120/16, de 20 de dezembro de 2016.

Destaca-se, em relação ao aplicativo mencionado, o envolvimento de representantes do Poder Judiciário paulista, conforme consta no subitem 3.5. da manifestação do Diretoria de Telemática, o que demonstra encaixe com a diretriz prevista no artigo 8º, inciso I, da Lei federal nº 11.340/06.

Por todo exposto, louvável a iniciativa da Indicação 2197/2017, cujo posicionamento institucional é favorável à realização de estudos nesse sentido, destacando-se que no âmbito da Polícia Militar já foi designado Grupo de Trabalho com essa finalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



FRANCISCO BATISTA LEOPOLDO JUNIOR

Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 8623571/17

²Disponível em: <<http://link.estadao.com.br/noticias/gadget,ate-o-fim-de-2017-brasil-tera-um-smartphone-por-habitante-diz-pesquisa-da-fgv,70001744407>>. Acesso em: 14AG017.

³Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-12/ibge-celular-se-consolida-como-o-principal-meio-de-acesso-internet-no-brasil>>. Acesso em: 14AG017.

⁴Disponível em <<https://www.geledes.org.br/video-plp-2-0-app-de-enfrentamento-violencia-contra-mulher/>>. Acesso em: 14AG017.

⁵Disponível em: <https://www.geledes.org.br/plp-2-0-aplicativo-para-o-combate-a-violencia-contra-a-mulher-e-lancado-oficialmente/?gclid=Cj0KCQjw1MXMBRCIARIsAKKGuwzPu515y1GUDfKA_USyAH953T_GQ1G-CHW89FBuPLZTYKlYaPc28EaAvSPEALw_wcB>. Acesso em: 14AG017.

“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana.”